



LEI MUNICIPAL Nº648, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Reajuste de Vencimentos aos Servidores Municipais Ocupantes de Cargos de Professor, Para o Fim Específico de Adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos dos professores do quadro do Magistério Público Municipal da Educação Básica a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020, no percentual de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º. O ajuste de que trata o artigo anterior está previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariré-CE, 23 de janeiro de 2020.

ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR
Prefeito Municipal de Cariré